000001

SOLICITAÇÃO DE DESPESA

Marialva, 16 de Março de 2016

DD. Sr. Edgar Silvestre
Prefeito Municipal de Marialva-Pr

Prezado Prefeito,

Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência a autorização para licitação de arbitragem e organização de campeonatos e eventos em geral para o corrente ano.

Justificamos que a licitação se faz necessária uma vez que, nos campeonatos realizados há a necessidade de contratação de arbitragem e também outros gastos com organização, e toda a infraestrutura dos nossos eventos e o bom andamento da organização em geral do funcionamento da nossa secretaria.

O custo estimado importa no valor total de R$ 397.100,00 (Trezentos e noventa e sete mil e cem reais).

Marco Aurélio Ruiz Dolce
Secretário Municipal de Esportes e Lazer
Solicitante

"SAINT' CLAIR" Promoções e Eventos Esportivos Pesquisas e Publicidades
SOARES LOPES & LOPES LTDA

CNPJ. 82.315.128/0001-09 – CREF PJ 001991
Insc. Estadual 90411715-34 – Insc. Municipal 6939
Endereço: Rua Miguel Couto, nº. 165 – Jardim Esplanada
Telefones: (44) 3233 – 0077 / (44) 9963 – 3978
CEP 86975-000 - Mandaguari - Paraná
E-mail: sancler@sanclereventos.com.br - endereço eletrônico: www.sanclereventos.com.br

000002

Prefeitura Municipal de Marialva
Secretaria de Esportes

Ref. Orçamentos

Item	Quant.de Partidas	Descrição	V. Unitário (R$)	V. Total (R$)
1	300	Prestação de serviços de arbitragem, sendo 01 (um) árbitro por partida, nos Campeonatos Municipais de Futebol Suíço.	140,00	42.000,00
2	300	Prestação de serviços de arbitragem, sendo 01 (um) representante por partida, nos Campeonatos Municipais de Futebol Suíço	80,00	24.000,00
3	100	Prestação de serviços de arbitragem, sendo 01 (um) árbitro por partida e 02 (dois) auxiliares (bandeirinhas) nos Campeonatos Municipais de Futebol de Campo.	480,00	48.000,00
4	100	Prestação de serviços de arbitragem, sendo 01 (um) representante por partida, nos Campeonatos Municipais de Futebol de Campo.	150,00	15.000,00
5	250	Prestação de serviços de arbitragem nos jogos escolares municipais sendo 02 (dois) árbitros por partida, nas seguintes modalidades: futsal, futebol, basquete, handebol, voleibol, xadrez recreação e Atletismo.	240,00	60.000,00
6	250	Prestação de serviços de arbitragem nos jogos escolares municipais, sendo 01 (um) Representante por partida, nas seguintes modalidades: futsal, futebol, basquete, handebol, voleibol, xadrez, recreação e Atletismo.	150,00	37.500,00
7	250	Prestação de serviços de arbitragem, sendo 02 (dois) árbitros por partida, no Campeonato Municipal de Futebol de Salão (Futsal).	240,00	60.000,00
8	250	Prestação de serviços de arbitragem, sendo 01 (um) representante por partida, no Campeonato Municipal de Futebol de Salão (Futsal).	150,00	37.500,00

"SAINT' CLAIR" Promoções e Eventos Esportivos Pesquisas e Publicidades
SOARES LOPES & LOPES LTDA
CNPJ. 82.315.128/0001-09 – CREF PJ 001991
Insc. Estadual 90411715-34 – Insc. Municipal 6939
Endereço: Rua Miguel Couto, nº. 165 – Jardim Esplanada
Telefones: (44) 3233 – 0077 / (44) 9963 – 3978
CEP 86975-000 - Mandaguari - Paraná
E-mail: sancler@sanclereventos.com.br - endereço eletrônico: www.sanclereventos.com.br

9	10	Prestação de serviços de arbitragem, sendo 01 (um) árbitro e 02 (dois) auxiliares (bandeirinhas)por um período de um dia, nos Torneios Municipais de Futebol de Campo.	1.500,00	15.000,00
10	10	Prestação de serviços de arbitragem, sendo02 (dois) representantes para um período de um dia, nos Torneios Municipais de Futebol de Campo.	750,00	7.500,00
11	1	Prestação de serviços de arbitragem, sendo02 (dois) árbitros e 10 (dês) monitores para um período de um dia, no Torneio para a Categoria de MENORES.	4.800,00	4.800,00
12	1	Prestação de serviços de arbitragem, sendo04 (quatro) representantes para um período de um dia, no Torneio para a Categoria de MENORES.	1.800,00	1.800,00
13	100	Prestação de serviços de arbitragem, sendo 02 (dois) árbitros para a Fase Municipal dos Jogos Escolares em diversas modalidades.	240,00	24.000,00
14	100	Prestação de serviços de arbitragem, sendo 02 (dois) Representantes para a Fase Municipal dos Jogos Escolares em diversas modalidades.	150,00	15.000,00
15	1	Prestação de serviços de arbitragem, sendo 04 (quatro) árbitros e 10 (dês) monitores para, o Torneio em comemoração ao Dia do Funcionário Público.	4.800,00	4.800,00
16	1	Prestação de serviços de arbitragem, sendo 02 (dois) representantes para, o Torneio em comemoração ao Dia do Funcionário Público.	1.000,00	1.000,00
17	10	Prestação de serviços, sendo 10 (dez) ESTAGIARIOS para, o Evento Rua de Recreio.	2.500,00	25.000,00
18	10	Prestação de serviços, sendo20 (vinte) recreadores para, o Evento Rua de Recreio.	2.000,00	20.000,00
19	60	Prestação de serviços, sendo 01 (um) árbitro e 02 (dois) auxiliares (bandeirinhas) e 01 (um) Representante em Competições Regionais em diversas modalidades e categorias.	780,00	46.800,00

"SAINT' CLAIR" Promoções e Eventos Esportivos Pesquisas e Publicidades
SOARES LOPES & LOPES LTDA
CNPJ. 82.315.128/0001-09 – CREF PJ 001991
Insc. Estadual 90411715-34 – Insc. Municipal 6939
Endereço: Rua Miguel Couto, nº. 165 – Jardim Esplanada
Telefones: (44) 3233 – 0077 / (44) 9963 – 3978
CEP 86975-000 - Mandaguari - Paraná
E-mail: sancler@sanclereventos.com.br - endereço eletrônico: www.sanclereventos.com.br

20	50	Prestação de serviços de Arbitragem, sendo 03 (três) árbitros por partida, em Campeonatos Municipais e Regionais, na modalidade de Voleibol.	600,00	30.000,00
21	50	Prestação de serviços de Arbitragem, sendo 03 (três) árbitros por partida, em Campeonatos Municipais e Regionais, na modalidade de Handebol	600,00	30.000,00
22	50	Prestação de serviços de Arbitragem, sendo 03 (três) árbitros por partida, em Campeonatos Municipais e Regionais, na modalidade de Basquete.	600,00	30.000,00
23	20	Prestação de serviços de Arbitragem, sendo 10 (dês) árbitros para a Corrida Rústica Municipal e Regional na Modalidade de Atletismo.	2.500,00	50.000,00
24	800	Prestação de serviços de Arbitragem, com CHIP para a Cronometragem eletrônica descartável com tapete de chegada, para a Corrida Rústica Municipal e Regional na Modalidade de Atletismo.	10,00	8.000,00
25	120	Prestação de serviços em Organização de Eventos em diversas modalidades, que abrange, Contratação de seguranças e de arbitragem em diversas modalidades com vistoria da Secretaria de Esportes.	400,00	48.000,00
26	60	Pagamento de inscrições em competições Regionais, Estaduais e Internacionais em diversas modalidades.	500,00	30.000,00
27	04	Pagamento de Taxas de Inscrição e Alvarás de Ligas e Federações de equipes representando o Município em diversas Modalidades e Categorias.	1.500,00	6.000,00
28	120	Prestação de Serviços de Arbitragem, sendo 03 (três) árbitros por dia (diária), em Campeonatos ou Torneios Municipais e Regionais na modalidade de Voleibol em Areia ou Praia.	220,00	26.400,00
29	100	Prestação de Serviços de Arbitragem, sendo 03 (três) árbitros por Partida, em Campeonatos ou Torneios Municipais e Regionais na modalidade de Handebol de Areia ou Praia. (Hand Beach).	200,00	20.000,00

"SAINT' CLAIR" Promoções e Eventos Esportivos Pesquisas e Publicidades
SOARES LOPES & LOPES LTDA

CNPJ. 82.315.128/0001-09 – CREF PJ 001991
Insc. Estadual 90411715-34 – Insc. Municipal 6939
Endereço: Rua Miguel Couto, nº. 165 – Jardim Esplanada
Telefones: (44) 3233 – 0077 / (44) 9963 – 3978
CEP 86975-000 - Mandaguari - Paraná
E-mail: sancler@sanclereventos.com.br - endereço eletrônico: www.sanclereventos.com.br

30	100	Prestação de Serviços de Arbitragem, sendo 03 (três) árbitros por dia (diária), em Campeonatos ou Torneios Municipais e Regionais na modalidade de Fut Voley em Areia ou Praia.	220,00	22.000,00
31	2000	Locação de arquibancadas desmontáveis 08 (oito) degraus – 20 pes / metro. E grades de proteção.	40,00	80.000,00
			TOTAL:	**870.100,00**

Sendo o que tínhamos para o momento, antecipamos os nossos agradecimentos e colocamo-nos à vossa disposição para outros esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

Mandaguari-Paraná, 11 de março de 2016.

SOARES LOPES & LOPES LTDA

ESPORTE GLOBAL CONSULTORIA
LONGO E MOTA LTDA
CNPJ. 10.503.467/0001-08
Rua Projetada B nº. 46 – Conjuntos Henrique Maroldi
Celular - 44- 8832 - 3247
CEP – 87170 - 000 - OURIZONA – PR.

000006

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
REF.: ORÇAMENTO

Ourizona-PR, 14 de março de 2016.

Item	Quantidade de Partidas	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	300	Prestação de serviços de arbitragem, sendo 01 (um) árbitro por partida, nos Campeonatos Municipais de Futebol Suíço.	140,00	42.000,00
2	300	Prestação de serviços de arbitragem, sendo 01 (um) representante por partida, nos Campeonatos Municipais de Futebol Suíço	70,00	21.000,00
3	100	Prestação de serviços de arbitragem, sendo 01 (um) árbitro por partida e 02 (dois) auxiliares (bandeirinhas) nos Campeonatos Municipais de Futebol de Campo.	550,00	55.000,00
4	100	Prestação de serviços de arbitragem, sendo 01 (um) representante por partida, nos Campeonatos Municipais de Futebol de Campo.	150,00	15.000,00
5	250	Prestação de serviços de arbitragem nos jogos escolares municipais sendo 02 (dois) árbitros por partida, nas seguintes modalidades: futsal, futebol, basquete, handebol, voleibol, xadrez recreação e Atletismo.	250,00	62.500,00
6	250	Prestação de serviços de arbitragem nos jogos escolares municipais, sendo 01 (um) Representante por partida, nas seguintes modalidades: futsal, futebol, basquete, handebol, voleibol, xadrez, recreação e Atletismo.	130,00	32.500,00
7	250	Prestação de serviços de arbitragem, sendo 02 (dois) árbitros por partida, no Campeonato Municipal de Futebol de Salão - Futsal.	250,00	62.500,00
8	250	Prestação de serviços de arbitragem, sendo 01 (um) representante por partida, no Campeonato Municipal de Futebol de Salão - Futsal.	130,00	32.500,00
9	10	Prestação de serviços de arbitragem, sendo 01 (um) árbitro e 02 (dois) auxiliares (bandeirinhas)por um período de um dia, nos Torneios Municipais de Futebol de Campo.	1.800,00	18.000,00
10	10	Prestação de serviços de arbitragem, sendo02 (dois) representantes para um período de um dia, nos Torneios Municipais de Futebol de Campo.	800,00	8.000,00

ESPORTE GLOBAL CONSULTORIA
LONGO E MOTA LTDA
CNPJ. 10.503.467/0001-08
Rua Projetada B nº. 46 – Conjuntos Henrique Maroldi
Celular - 44- 8832 - 3247
CEP – 87170 - 000 - OURIZONA – PR.

11	1	Prestação de serviços de arbitragem, sendo02 (dois) árbitros e 10 (dês) monitores para um período de um dia, no Torneio para a Categoria de MENORES.	4.600,00	4.600,00
12	1	Prestação de serviços de arbitragem, sendo04 (quatro) representantes para um período de um dia, no Torneio para a Categoria de MENORES.	1.600,00	1.600,00
13	100	Prestação de serviços de arbitragem, sendo 02 (dois) árbitros para a Fase Municipal dos Jogos Escolares em diversas modalidades.	250,00	25.000,00
14	100	Prestação de serviços de arbitragem, sendo 02 (dois) Representantes para a Fase Municipal dos Jogos Escolares em diversas modalidades.	130,00	13.000,00
15	1	Prestação de serviços de arbitragem, sendo 04 (quatro) árbitros e 10 (dês) monitores para, o Torneio em comemoração ao Dia do Funcionário Publico.	5.000,00	5.000,00
16	1	Prestação de serviços de arbitragem, sendo 02 (dois) representantes para, o Torneio em comemoração ao Dia do Funcionário Publico.	800,00	800,00
17	10	Prestação de serviços, sendo 10 (dez) ESTAGIARIOS para, o Evento Rua de Recreio.	3.000,00	30.000,00
18	10	Prestação de serviços, sendo20 (vinte) recreadores para, o Evento Rua de Recreio.	5.000,00	50.000,00
19	60	Prestação de serviços, sendo 01 (um) árbitro e 02 (dois) auxiliares (bandeirinhas) e 01 (um) Representante em Competições Regionais em diversas modalidades e categorias.	760,00	45.600,00
20	50	Prestação de serviços de Arbitragem, sendo 03 (três) árbitros por partida, em Campeonatos Municipais e Regionais, na modalidade de Voleibol.	700,00	35.000,00
21	50	Prestação de serviços de Arbitragem, sendo 03 (três) árbitros por partida, em Campeonatos Municipais e Regionais, na modalidade de Handebol	700,00	35.000,00
22	50	Prestação de serviços de Arbitragem, sendo 03 (três) árbitros por partida, em Campeonatos Municipais e Regionais, na modalidade de Basquete.	700,00	35.000,00
23	20	Prestação de serviços de Arbitragem, sendo 10 (dês) árbitros para a Corrida Rústica Municipal e Regional na Modalidade de Atletismo.	2.400,00	48.000,00
24	800	Prestação de serviços de Arbitragem, com CHIP para a Cronometragem eletrônica descartável com tapete de chegada, para a Corrida Rústica Municipal e Regional na Modalidade de Atletismo.	15,00	12.000,00

ESPORTE GLOBAL CONSULTORIA
LONGO E MOTA LTDA
CNPJ. 10.503.467/0001-08
Rua Projetada B nº. 46 – Conjuntos Henrique Maroldi
Celular - 44- 8832 - 3247
CEP – 87170 - 000 - OURIZONA – PR.

25	120	Prestação de serviços em Organização de Eventos em diversas modalidades, que abrange, Contratação de seguranças e de arbitragem em diversas modalidades com vistoria da Secretaria de Esportes.	500,00	60.000,00
26	60	Pagamento de inscrições em competições Regionais, Estaduais e Internacionais em diversas modalidades.	650,00	39.000,00
27	04	Pagamento de Taxas de Inscrição e Alvarás de Ligas e Federações de equipes representando o Município em diversas Modalidades e Categorias.	1.800,00	7.200,00
28	120	Prestação de Serviços de Arbitragem, sendo 03 (três) árbitros por dia (diária), em Campeonatos ou Torneios Municipais e Regionais na modalidade de Voleibol em Areia ou Praia.	250,00	30.000,00
29	100	Prestação de Serviços de Arbitragem, sendo 03 (três) árbitros por Partida, em Campeonatos ou Torneios Municipais e Regionais na modalidade de Handebol de Areia ou Praia. (Hand Beach).	250,00	25.000,00
30	100	Prestação de Serviços de Arbitragem, sendo 03 (três) árbitros por dia (diária), em Campeonatos ou Torneios Municipais e Regionais na modalidade de Fut Voley em Areia ou Praia.	250,00	25.000,00
31	2000	Locação de arquibancadas desmontáveis 08 (oito) degraus – 20 pes / metro. E grades de proteção.	50,00	100.000,00
		TOTAL:		**975.800,00**

Marcio Cleber Longo

10.503.467/0001-08

LONGO & MOTA LTDA.

RUA PROJETADA B 48 - C.J. HENRIQUE MAROLDI
CEP 87.170-000 - OURIZONA - PARANÁ

ATLETIC WAY MARKETING E EVENTOS LTDA
CNPJ: 08.035.425/0001-48
Av. Riachuelo, 111 – Sala 03 Zona 03 – (44) 9970 - 8330
Maringá – Paraná
CEP 87050-110
contato@asm.esp.br

000009

08.035.425/0001-48
ATLETIC WAY MARKETING E EVENTOS LTDA
AV. RIACHUELO, 111 SALA 03 ZONA 03 - CEP 87050-110 MARINGÁ-PARANÁ

Para: Prefeitura Municipal de Marialva - PR – Secretaria de Esportes

ORÇAMENTO

Item	Quantidade de Partidas	Descrição	Valor Unitário - RS	Valor Total RS
1	300	Prestação de serviços de arbitragem, sendo 01 (um) árbitro por partida, nos Campeonatos Municipais de Futebol Suíço.	150,00	45.000,00
2	300	Prestação de serviços de arbitragem, sendo 01 (um) representante por partida, nos Campeonatos Municipais de Futebol Suíço	80,00	24.000,00
3	100	Prestação de serviços de arbitragem, sendo 01 (um) árbitro por partida e 02 (dois) auxiliares (bandeirinhas) nos Campeonatos Municipais de Futebol de Campo.	520,00	52.000,00
4	100	Prestação de serviços de arbitragem, sendo 01 (um) representante por partida, nos Campeonatos Municipais de Futebol de Campo.	150,00	15.000,00
5	250	Prestação de serviços de arbitragem nos jogos escolares municipais sendo 02 (dois) árbitros por partida, nas seguintes modalidades: futsal, futebol, basquete, handebol, voleibol, xadrez recreação e Atletismo.	230,00	57.500,00
6	250	Prestação de serviços de arbitragem nos jogos escolares municipais, sendo 01 (um) Representante por partida, nas seguintes modalidades: futsal, futebol, basquete, handebol, voleibol, xadrez, recreação e Atletismo.	150,00	37.500,00
7	250	Prestação de serviços de arbitragem, sendo 02 (dois) árbitros por partida, no Campeonato Municipal de Futebol de Salão.	250,00	62.500,00
8	250	Prestação de serviços de arbitragem, sendo 01 (um) representante por partida, no Campeonato Municipal de Futebol de Salão.	150,00	37.500,00
9	10	Prestação de serviços de arbitragem, sendo 01 (um) árbitro e 02 (dois) auxiliares (bandeirinhas)por um período de um dia, nos Torneios Municipais de Futebol de Campo.	1.600,00	16.000,00
10	10	Prestação de serviços de arbitragem, sendo02 (dois) representantes para um período de um dia, nos Torneios Municipais de Futebol de Campo.	800,00	8.000,00

ATLETIC WAY MARKETING E EVENTOS LTDA
CNPJ: 08.035.425/0001-48
Av. Riachuelo, 111 – Sala 03 Zona 03 – (44) 9970 - 8330
Maringá – Paraná
CEP 87050-110
contato@asm.esp.br

000010

08.035.425/0001
ATLETIC WAY MARKET
E EVENTOS LTDA
AV. RIACHUELO, 111 SA
03 ZONA 03 - CEP 87050
MARINGÁ-PR

11	1	Prestação de serviços de arbitragem, sendo02 (dois) árbitros e 10 (dês) monitores para um período de um dia, no Torneio para a Categoria de menores.	4.500,00	4.500,00
12	1	Prestação de serviços de arbitragem, sendo04 (quatro) representantes para um período de um dia, no Torneio para a Categoria de menores.	1.600,00	1.600,00
13	100	Prestação de serviços de arbitragem, sendo 02 (dois) árbitros para a Fase Municipal dos Jogos Escolares em diversas modalidades.	230,00	23.000,00
14	100	Prestação de serviços de arbitragem, sendo 02 (dois) Representantes para a Fase Municipal dos Jogos Escolares em diversas modalidades.	150,00	15.000,00
15	1	Prestação de serviços de arbitragem, sendo 04 (quatro) árbitros e 10 (dês) monitores para, o Torneio em comemoração ao Dia do Funcionário Público.	4.500,00	4.500,00
16	1	Prestação de serviços de arbitragem, sendo 02 (dois) representantes para, o Torneio em comemoração ao Dia do Funcionário Público.	1.000,00	1.000,00
17	10	Prestação de serviços, sendo 10 (dez) Estagiários para, o Evento Rua de Recreio.	2.400,00	24.000,00
18	10	Prestação de serviços, sendo20 (vinte) Recreadores para, o Evento Rua de Recreio.	2.000,00	20.000,00
19	60	Prestação de serviços, sendo 01 (um) árbitro e 02 (dois) auxiliares (bandeirinhas) e 01 (um) Representante em Competições Regionais em diversas modalidades e categorias.	800,00	48.000,00
20	50	Prestação de serviços de Arbitragem, sendo 03 (três) árbitros por partida, em Campeonatos Municipais e Regionais, na modalidade de Voleibol.	750,00	37.500,00
21	50	Prestação de serviços de Arbitragem, sendo 03 (três) árbitros por partida, em Campeonatos Municipais e Regionais, na modalidade de Handebol	750,00	37.500,00
22	50	Prestação de serviços de Arbitragem, sendo 03 (três) árbitros por partida, em Campeonatos Municipais e Regionais, na modalidade de Basquete.	750,00	37.500,00

ATLETIC WAY MARKETING E EVENTOS LTDA
CNPJ: 08.035.425/0001-48
Av. Riachuelo, 111 – Sala 03 Zona 03 – (44) 9970 - 8330
Maringá – Paraná
CEP 87050-110
contato@asm.esp.br

23	20	Prestação de serviços de Arbitragem, sendo 10 (dês) árbitros para a Corrida Rústica Municipal e Regional na Modalidade de Atletismo.	2.300,00	46.000,00
24	800	Prestação de serviços de Arbitragem, com CHIP para a Cronometragem eletrônica descartável com tapete de chegada, para a Corrida Rústica Municipal e Regional na Modalidade de Atletismo.	12,00	9.600,00
25	120	Prestação de serviços em Organização de Eventos em diversas modalidades, que abrange, Contratação de seguranças e de arbitragem em diversas modalidades com vistoria da Secretaria de Esportes.	500,00	60.000,00
26	60	Pagamento de inscrições em competições Regionais, Estaduais e Internacionais em diversas modalidades.	750,00	45.000,00
27	04	Pagamento de Taxas de Inscrição e Alvarás de Ligas e Federações de equipes representando o Município em diversas Modalidades e Categorias.	1.800,00	7.200,00
28	120	Prestação de Serviços de Arbitragem, sendo 03 (três) árbitros por dia (diária), em Campeonatos ou Torneios Municipais e Regionais na modalidade de Voleibol em Areia ou Praia.	220,00	26.400,00
29	100	Prestação de Serviços de Arbitragem, sendo 03 (três) árbitros por Partida, em Campeonatos ou Torneios Municipais e Regionais na modalidade de Handebol de Areia ou Praia. (Hand Beach).	250,00	25.000,00
30	100	Prestação de Serviços de Arbitragem, sendo 03 (três) árbitros por dia (diária), em Campeonatos ou Torneios Municipais e Regionais na modalidade de FutVoley em Areia ou Praia.	250,00	25.000,00
31	2000	Locação de arquibancadas desmontáveis 08 (oito) degraus – 20 pes / metro. E grades de proteção.	50,00	100.000,00
			TOTAL:	**953.300,00**

08.035.425/0001-48
ATLETIC WAY MARKETING
E EVENTOS LTDA
AV. RIACHUELO, 111 SALA
03 ZONA 03 - CEP 87050-110
MARINGÁ-PARANÁ

Maringá, 14 de março de 2016.

Alison Gustavo L. Pereira
Sócio Administrador
Athletic Way Marketing e Eventos LTDA

GOVERNO MUNICIPAL
MARIALVA
CAPITAL DA UVA FINA

Ofício nº. 69/2016
GAB

000012

Marialva, 21/03/2016

Ilmo Senhores:
Benedito Santo Moreira - Diretor Exec. do Depto. de Contabilidade.
Ligia Aparecida Fernandes – Assessora Jurídica.
Marcos Dias dos Santos – Diretor de Licitação e Contratos.

Nesta

Preliminarmente à autorização solicitada mediante Solicitação de despesa expedido pelo (s) solicitante (s), em 16 de março de 2016, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

1 – à indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesas; (indicação fornecida pelo setor contábil)

2 – à elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame (parecer a ser elaborado pelo setor jurídico)

3 – à elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta de contrato (documentos a serem elaborados pelo setor de licitação)

4 – ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima (análise a ser realizada pelo setor jurídico).

Cordialmente,

Edgar Silvestre
Prefeito Municipal

GOVERNO MUNICIPAL
MARIALVA
CAPITAL DA UVA FINA

Oficio nº. 69/2016
DC/bsm

000013

Marialva, 21/03/2016

DD. Senhor.
Edgar Silvestre
Prefeito Municipal
Desta

Em atenção ao ofício nº. 69/2016, expedido por Vossa Senhoria em 21/03/2016, informamos a existência de previsão de recursos orçamentárias para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da aquisição solicitada de 16/03/2016, do senhor (es) solicitante (s) sendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária nº. 14.002.27.812.0022.2.143.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 14.002.27.812.0022.2.142.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 14.001.27.812.0003.2.141.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

Cordialmente,

Benedito Santo Moreira
Diretor Exec. do Depto. de Contabilidade

GOVERNO MUNICIPAL
MARIALVA
CAPITAL DA UVA FINA

Parecer nº. 69/2016

000014

Marialva, 21/03/2016

DD. Senhor.
Edgar Silvestre
Prefeito Municipal
Desta

À apreciação deste Setor Jurídico do processo administrativo referente à Prestação de serviços de arbitragem, locação de arquibancadas e organização de campeonatos e eventos destinados à Secretaria Municipal de Esportes, sob regime do tipo Menor Preço Global.

O presente processo foi devidamente observado no que pertine às exigências constantes no art. 7º, §§ 1º e 2º e/ou art. 14 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

De acordo com a informação contida na solicitação de despesa de 016/03/2016, do senhor (es) solicitante (s) o preço estimado da aquisição importa em R$ 397.100,00(trezentos e noventa e sete mil e cem reais).

O senhor Benedito Santo Moreira (responsável pelo setor contábil) informa a existência de previsão de recursos de ordem orçamentária para fazer face às obrigações decorrentes da contratação, esclarecendo que o pagamento será efetuado através da Dot. Orçamentária 14.002.27.812.0022.2.143.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 14.002.27.812.0022.2.142.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 14.001.27.812.0003.2.141.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA, de acordo com o estabelecido no art. 167, incisos I e II da Constituição Federal e art. 7º, § 2º, inciso III da lei de licitações e contratos administrativos.

Por fim informa-se que o tipo de licitação poderá ser a modalidade "Pregão Presencial" nos termos da lei nº. 10.520/02 e Dec. nº. 5.450/2002, exceto no caso de entender o gestor por não tratar-se de serviços e produtos comuns, caso em que adotar-se-ão as modalidades de tomada de preços ou concorrência, de acordo com os limites do art. 23 da Lei nº. 8.666/1993, em qualquer dos casos responsabilizando-se o solicitante da despesa pela demonstração do interesse público e pela justificativa de preço apresentadas.

É o parecer

Ligia Aparecida Fernandes
Assessora Jurídica

GOVERNO MUNICIPAL
MARIALVA
CAPITAL DA UVA FINA

Oficio nº. 69/2016
DLC

000015

Marialva, 21 de março de 2016

Ilma Dra.
Ligia Aparecida Fernandes
Assessora Jurídica
Desta

Pelo Presente encaminhamos a Vossa Senhoria minuta do Edital de Licitação, modalidade Pregão Presencial nº. 37/2016 e respectiva minuta de Contrato, para os fins previstos no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93.

Cordialmente,

Edgard Martins Zucoli
Secretário de Administração

000016

Parecer nº. 69/2016

Marialva, 21/03/2016

Ilmo. Sr.
Edgard Martins Zucoli
Secretário Municipal de Administração
Desta

À apreciação deste Setor Jurídico, para análise e aprovação, nos termos do parágrafo único 38 da lei de licitações e contratos administrativos, minuta de edital de licitação, sob a modalidade Pregão Presencial nº. 37/2016, que objetiva a Prestação de serviços de arbitragem, locação de arquibancadas e organização de campeonatos e eventos destinados à Secretaria Municipal de Esportes, bem como a minuta do respectivo contrato.

Da análise da documentação apresentada denota-se a existência das cláusulas necessárias, conforme previsão contida nos arts. 40 e 55 da Lei nº 8.666/93, razão pelo qual encontra-se o processo em condições de ser autorizado pela autoridade competente se assim entender conveniente à Administração Pública, condicionado à manifestação da área competente quanto à adequação técnica do edital.

É o parecer

Ligia Aparecida Fernandes
Assessora Jurídica

GOVERNO MUNICIPAL
MARIALVA
CAPITAL DA UVA FINA

000017

Oficio nº. 69/2016
GAB

Marialva, 21/03/2016

Ilmo Sr.
Edgard Martins Zucoli
Secretário de Administração
Desta

Considerando as informações e pareceres jurídicos contidos no presente processo, AUTORIZO a licitação sob a modalidade Pregão Presencial nº. 37/2016, que tem por objeto de Prestação de serviços de arbitragem, locação de arquibancadas e organização de campeonatos e eventos destinados à Secretaria Municipal de Esportes, nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes.

Encaminhe-se ao Departamento de Licitação e Compras para providências necessárias.

Edgar Silvestre
Prefeito Municipal

GOVERNO MUNICIPAL
MARIALVA
CAPITAL DA UVA FINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

000018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 69/2016

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2016

PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, **do tipo Menor Preço Global**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos **e receberá os envelopes até às 13:45 horas do dia 07 de abril de 2016 e realizará a reunião para julgamento às 14:00 horas do mesmo dia.** O procedimento licitatório será regido, integralmente, pela Lei nº 10.520 de 17/07/2002, publicado no D.O. de 18/07/2002 e suas alterações e Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, publicado no D.O. de 09/08/2000 e suas alterações, subsidiariamente pelas normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e pelas condições previstas neste Edital.

1 DO OBJETO

1.1 Prestação de serviços de arbitragem, locação de arquibancadas e organização de campeonatos e eventos destinados à Secretaria Municipal de Esportes, **conforme Termo de Referência ANEXO I**.

2 DA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão, os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos e, que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste.

2.1.1 Para a comprovação da atividade desempenhada pela empresa, requerida no item 2.1, faz-se necessária a apresentação, no ato de protocolização do envelopes "A" e "B", de cópia autenticada do Contrato Social e alterações ou Requerimento de Empresário *individual* da empresa participante, registrado na respectiva Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas a depender do tipo empresarial.

2.2 - A participação nesta licitação é restrita às Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI), legalmente autorizados a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atendam a todas as exigências contidas neste Edital e que apresentem a documentação solicitada no local, dia e horário informados no preâmbulo deste Edital.

GOVERNO MUNICIPAL MARIALVA CAPITAL DA UVA FINA

000019

2.3 - Consideram-se Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI) aptos à participação no presente certame, aqueles que preenchem os requisitos, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e a Lei Complementar Federal nº 147/2014. A empresa, deverá comprovar o seu enquadramento em tal situação jurídica através ***da certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, com prazo de validade de até 90 (noventa) dias a contar da data de emissão, que deverá ser apresentada no ato do credenciamento.***

2.4 - A participação em licitação expressamente reservada à Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI), por licitante que não se enquadre na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeito à aplicação das penalidades cabíveis.

3 DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 Na sessão para entrega e abertura dos envelopes ou em outra que se fizer necessária, cada licitante deverá credenciar pessoa que, devidamente munida de documento, será admitida a participar deste procedimento licitatório e venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente para confirmação de seu credenciamento.

3.1.1 O representante legal da licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes relativos a este Pregão.

a) Nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

3.2 O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com amplos poderes para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa licitante, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social (**com autenticação reconhecida ou original para reconhecimento)**, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.2.1 Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante, sendo admitido somente 1 (um) representante legal para cada licitante.

3.3 Apresentar juntamente com o credenciamento a declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme dispõe a artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520/02, podendo utilizar-se do modelo constante do Anexo V.

GOVERNO MUNICIPAL MARIALVA CAPITAL DA UVA FINA

000020

3.3.1 Consideram-se Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI) aptos à participação no presente certame, aqueles que preenchem os requisitos, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e a Lei Complementar Federal nº 147/2014. A empresa, deverá apresentar para comprovar o seu enquadramento em tal situação jurídica através **da certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, com prazo de validade de até 90 (noventa) dias a contar da data de emissão, que deverá ser apresentada no ato do credenciamento**

Nota: A declaração de que trata o item acima deverá ser apresentada fora do envelope de documentação, ou seja, separadamente à documentação solicitada no item 5 (habilitação).

4 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1 Na Proposta de Preços, deverá:

4.1.1 Constar 01 (uma) via, impressa em papel timbrado ou com a identificação dos dados do licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo representante legal da licitante.

4.1.2 Indicar a razão social da licitante, CNPJ nº, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato.

4.1.3 Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

4.1.4 Ser apresentada de acordo com o constante do **Anexo II** (Modelo de planilha); constar o preço unitário do bem ofertado e o preço global, em moeda corrente nacional (R$), **limitada a 02 (duas) casas após a vírgula,** expressa em algarismos e este último, também por extenso. Em caso de divergência entre o valor expresso em algarismo e por extenso será considerado este último;

4.1.5 Ser declarada expressamente que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, materiais, serviços, encargos, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto;

4.1.6 Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

4.2 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os bens ser fornecidos ao Município sem ônus adicionais.

4.3 As empresas participantes não poderão cotar seus preços acima do valor estimado no Anexo II.

4.4 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, que sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

4.5 A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, destarte, os participantes deverão ter pleno conhecimento das condições do objeto da licitação. Deverão ser verificadas as características, quantidades e condições dos bens solicitados, a forma e o local onde os bens serão entreguem, não podendo ser invocado em nenhum momento, desconhecimento destes pontos como elemento impeditivo da correta formulação da proposta ou atendimento às disposições contratuais.

4.6 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

5 - DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE B – DOCUMENTAÇÃO

5.1 O envelope "B" (DOCUMENTAÇÃO) deverá conter:

5.1.1 Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente que possa impedir a sua habilitação neste certame, inclusive na vigência contratual caso venha a ser contratado pelo Município, podendo utilizar-se do modelo constante do **Anexo III**;

5.1.2 Declaração de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99), conforme o modelo constante do **Anexo IV;**

5.1.3 Registro comercial, no caso de empresa individual;

5.1.4 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

5.1.4.1 Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

5.1.5 Prova de inscrição no CNPJ;

5.1.6 Prova de Inscrição do Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.1.7 Prova de regularidade para com a **Receita Federal** do Brasil (Débito de Tributos Federais e Dívida Ativa da União), **Fazenda Estadual** (Débitos de Tributos Estaduais) e **Fazenda Municipal** (Débito de Tributos e Contribuições Municipais do Mobiliário) do domicílio ou sede da licitante;

5.1.8 Prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS) e relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

GOVERNO MUNICIPAL MARIALVA CAPITAL DA UVA FINA

000022

5.1.9 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)

5.1.10 Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

5.1.11 Declaração do licitante, devidamente assinada pelo seu responsável de que recebeu todos os documentos e que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação **ANEXO VI**.

Lembrete: O exigido no item 5.1.4 não substitui a cópia do Estatuto ou Contrato Social solicitada para o credenciamento junto ao Pregoeiro (item 3.2).

5.3 Os documentos solicitados poderão ser apresentados em originais, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Prefeitura do Município de Marialva, ou publicação em órgão da imprensa oficial, sendo que não será realizada autenticação de documentos na ato da abertura dos envelopes. O Pregoeiro poderá, a qualquer tempo, se assim entender necessário, em caso de cópias autenticadas em cartório ou publicação em órgão oficial, exigir os respectivos originais para conferência.

5.3.1 A autenticação por servidor da Prefeitura desta municipalidade somente será realizada até o dia que antecede a data de entrega dos envelopes.

5.3.2 Serão aceitas somente cópias legíveis e não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

5.4 Todos os documentos de habilitação emitidos em **língua estrangeira** deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por **Tradutor Juramentado** e também devidamente **consularizados** ou **registrados no Cartório de Títulos e Documentos**.

5.5 Sob pena de inabilitação, todos os documentos solicitados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo;

5.5.1 se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz ou, se for filial, todos em nome da filial;

Nota: Para melhor definição e análise da documentação apresentada, sugere-se ao licitante formular a Carta de apresentação (**folha de rosto**) contendo índice dos documentos apresentados, que deverão preferencialmente ser relacionados e separados na ordem estabelecida no **item 5** deste

5.5.2 Serão aplicados para os Documentos Fiscais a Lei Complementar nº 123/2006 de 14 de dezembro de 2006, referente a Empresas de Pequeno Porte e Micro-Empresa, desde que as certidões, mesmo estando vencidas, sejam apresentadas dentro do envelope de habilitação.

5.6 DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

5.6.1 A Empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país deverá apresentar, também, o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.6.2 Não serão aceitos protocolos de entrega ou protocolos de solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e, em nenhum caso será concedido prazo para apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido protocolizados no envelope respectivo, salvo exigência do Pregoeiro na sessão própria, bem como não será permitida documentação incompleta ou quaisquer outras formas de comprovação que não sejam as exigidas neste Edital.

5.6.3 Se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subseqüente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicada o objeto do certame.

5.6.4 Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação da licitante. Os documentos que não possuírem prazo de validade, **somente serão aceitos com data não excedente a 06 (seis) meses de antecedência da data prevista para apresentação das propostas com exceção do contrato social.**

5.6.5 Após a análise da documentação, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e licitante(s), ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito.

6 DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

6.1 A Proposta de Preços e os documentos de habilitação, deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em 2 (dois) envelopes, devidamente fechados de forma a não permitir sua violação, e atender aos seguintes requisitos:

Envelope A: Proposta de Preços

Envelope B: Documentos de Habilitação

6.1.1 Os envelopes **A** e **B** deverão ser entregues e **protocolizados até às 13:45** horas no dia indicado no preâmbulo acima, Secretaria Municipal de Administração, no endereço: Rua Santa Efigênia, nº 680, Marialva – Pr, constando em sua parte externa, os dizeres:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial nº 37/2016
Razão Social do Licitante
CNPJ nº
Envelope A – PROPOSTAS DE PREÇOS

GOVERNO MUNICIPAL MARIALVA CAPITAL DA UVA FINA

000024

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial nº 37/2016
Razão Social do Licitante
CNPJ nº
Envelope B – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1.2 A recepção dos envelopes far-se-á de acordo com o estabelecido no item **6** deste edital, **não sendo permitido atraso, mesmo que involuntário**, considerando-se como horário de entrega o registrado pelo Setor de Protocolo desta Prefeitura.

6.1.3 No caso de encaminhamento por via postal (sedex ou registrado com "AR"), os envelopes deverão ser acondicionados em um terceiro envelope, devidamente fechado, de forma a não permitir sua violação. Este envelope deverá ser endereçado ao presente Procedimento e entregue no Setor de Protocolo da Prefeitura do Município de Marialva com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, do início da sessão de realização desta licitação, devendo conter na parte externa os seguintes dizeres:

Ao
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA
Rua Santa Efigênia, nº 680
CEP: 86.990-000 - MARIALVA-PR
Pregão Presencial nº 37/2016
Razão Social do Licitante
CNPJ nº

6.2 A reunião para recebimento e para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços de interesse do licitante e os documentos de habilitação, será pública, dirigida por um Pregoeiro acompanhado da Equipe de Apoio e realizada de acordo com a legislação citada no preâmbulo, e em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário já determinado.

6.3 No local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados ou os representantes legais deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, possuir os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, nas disposições do item 3 deste Edital.

GOVERNO MUNICIPAL MARIALVA CAPITAL DA UVA FINA

000025

6.4 Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos representantes legais, dando-se início à abertura dos envelopes contendo as PROPOSTAS DE PREÇOS, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

6.4.1 Em caso do atraso de representante legal, por motivo justificado e aceito pelo Pregoeiro, este poderá adentrar-se à sessão, desde que não desabone ou prejudique a etapa pela qual esta estiver.

7 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

7.1 O julgamento da proposta será efetuado pelo **Menor Preço Global**. Será classificada pelo Pregoeiro a licitante que apresentar proposta com menor preço unitário e as demais licitantes que apresentarem propostas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela de menor preço.

7.1.1 Caso seja verificado, o mínimo de 3 (três) propostas escritas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela de menor preço, todas as demais com percentuais acima dos 10% (dez por cento) serão desclassificadas.

7.2 Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelas licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

7.2.1 Os Lances deverão ser formulados a partir da menor proposta apresentada tomando-se por base o tópico **"Menor Preço Global"** constante do **anexo II**, parte integrante deste Edital.

7.2.2 Caso haja empate o Pregoeiro realizará sorteio para determinar a ordem dos lances.

7.3 Dos lances ofertados não caberá retratação, ou seja, não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes deste Edital e da legislação pertinente.

7.4 O pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

7.4.1 É vedada a oferta de lances com vista ao empate, bem como superior ao menor preço praticado no momento do lance.

7.5 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará exclusão da licitante da etapa competitiva de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.6 Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

7.7 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas das propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

GOVERNO MUNICIPAL MARIALVA CAPITAL DA UVA FINA

000026

7.8 Para fins de julgamento das propostas, o Pregoeiro levará em conta o critério de menor preço (sendo considerado vencedor aquele que ofertar, após os procedimentos previstos neste Edital, o menor preço sobre a menor proposta formulada antes da fase de formulação dos lances).

7.9 Caso a proposta de menor preço não seja aceitável a proposta será desclassificada e o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta válida.

7.10 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou ainda os manifestamente inexeqüíveis, comparados aos preços de mercado.

7.11 No caso de desclassificação de todas as propostas apresentadas, o Pregoeiro convocará todas as licitantes para, no prazo de 8 (oito) dias úteis, apresentarem novas propostas escoimadas das causas de sua desclassificação, conforme previsto no artigo 48 § 3º da Lei 8.666/93.

7.12 Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

7.13 Nas situações previstas nos **itens 7.6** o pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtido preço melhor.

7.14 Da reunião, lavrar-se-á ata, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e licitante(s) vencedor(es), ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito.

7.15 Será aplicado na fase de lance a Lei Complementar nº 123/2006 de 14 de dezembro de 2006, referente a Empresas de Pequeno Porte e Micros empresa.

8 DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

8.1 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1o do art. 113 da Lei nº 8.666/93.

8.2 Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

9 DOS RECURSOS

9.1 Declarado o vencedor, qualquer Licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das

razões do recurso, que deverá ser encaminhado à Coordenadoria de Licitação no endereço indicado no item 9.6, ficando os demais Licitantes desde logo intimados para apresentar as contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2 A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

9.3 Qualquer recurso e impugnação contra a decisão do Pregoeiro, não terá efeito suspensivo.

9.4 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.5 A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

9.6 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Departamento de Licitação, da Prefeitura do Município de Marialva, situado na Rua Santa Efigênia, 680, Marialva - PR, nos dias úteis no horário de 08:00 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:00 horas.

9.7 Não serão reconhecidos os recursos interpostos, enviados por fax ou e-mail (Internet) e vencidos os respectivos prazos legais.

10 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO EMPENHO

10.1 As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, serão contratadas com recursos provenientes das seguintes dotações orçamentárias: **14.002.27.812.0022.2.143.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**

14.002.27.812.0022.2.142.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

14.001.27.812.0003.2.141.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

10.2 DO PREÇO MÁXIMO

10.2.1 De acordo com o inciso XXI do art. 27 da Constituição do Estado do Paraná, o preço máximo total para a presente licitação é de **R$ 397.100,00(trezentos e noventa e sete mil e cem reais)**.

10.2.2 O Município se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive a quantidade prevista.

11 DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

11.1 O faturamento deverá ser efetivado no ato da entrega, mediante Nota Fiscal/Fatura, que deverá ser apresentada até o segundo dia útil da entrega;

11.2 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal.;

11.3 A critério do Município, será procedida consulta junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma, relativamente às condições de habilitação exigidas no Edital, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

11.4 Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município de Marialva em favor da Contratada. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

11.5 Os preços poderão ser revistos desde que comprovado o desequilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe, configurando área econômica extraordinária ou extracontratual.

11.6 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a assinatura do contrato, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

12 DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE

Dentre as constantes da minuta contratual, são obrigações da Licitante:

12.1 Cumprir fielmente, os compromissos avençados, de forma que os fornecimentos sejam realizados com esmero e perfeição; e solucionar os problemas que porventura venham a surgir, relacionado particularmente com a entrega;

12.2 Manter durante a execução do contrato as condições que ensejaram sua contratação; e não transferir a outrem, no todo ou em parte, os fornecimentos objeto desta contratação sem prévia e expressa anuência do Município;

12.3 Ser responsável por todas as despesas inerentes aos fornecimentos contratados, inclusive as de pagamento com eventuais acidentes de trabalho ou danos de qualquer espécie, aqui entendido, quaisquer envolvidos, responsabilizando-se também por danos a terceiros; encargos sociais, bem assim quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com o fornecimento do objeto contratual;

12.4 Ser responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento por parte do Município;

12.5 A inadimplência da licitante vencedora com referência aos encargos sociais, não transfere ao município a responsabilidade por seu pagamento;

12.6 Em nenhuma hipótese poderá a licitante vencedora veicular publicidade acerca do objeto a que se refere o contrato;

12.7 Fornecer o objeto nas condições estabelecidas neste edital, em suas características e quantidades, mediante a solicitação e quantificação do Gestor do Contrato;

12.8 Propor preço unitário dos bens objeto, considerando os valores das despesas decorrentes da entrega respectiva, e ainda, caso seja necessária a sua posterior devolução, por defeito do bem ou se estiver fora de especificação contratada;

12.9 Sujeitar-se às disposições do Código de Proteção do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990;

12.10 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13 RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO DE MARIALVA

Dentre as constantes da minuta contratual, são obrigações do Município de Marialva:

13.1 Prestar as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a serem solicitadas pela licitante vencedora, no sentido de proporcionar todas as condições para que a licitante possa desempenhar seus fornecimentos, dentro das normas do Contrato;

13.2 Acompanhar e fiscalizar o Contrato podendo sustar, mandar fazer ou desfazer qualquer fornecimento quando o mesmo não estiver dentro das normas e especificações;

13.3 Comunicar à licitante as irregularidades observadas na execução do objeto contratual;

13.4 Permitir o acesso dos funcionários da licitante vencedora às dependências do estabelecimento respectivo, para as entregas solicitadas;

13.5 Solicitar os bens conforme a necessidade;

13.6 Efetuar o pagamento dos fornecimentos realizados

14 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a **Administração Municipal** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **licitante vencedora** as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 15% (quinze por cento)

sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao município, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;

IV - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A licitante vencedora dentro do prazo de validade da sua proposta que não celebrar o Contrato, deixar de entregar documentação necessária ou apresentar documentação falsa exigidas em todas as fases contratuais, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital, no Contrato e das demais cominações legais;

§ 1º - As sanções previstas nos incisos "I" e "V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" à "IV" limitada a 20% do valor contratual, facultada a defesa prévia do licitante, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

§ 2º - A multa devida, será descontada dos pagamentos devidos pelo Executivo ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 3º - A critério da Administração Municipal, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na execução dos serviços for devidamente justificado pela Contratada, por escrito, no prazo máximo ate 5 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela Prefeitura, que poderá fixar novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

15 DA ADJUDICAÇÃO E DO CONTRATO

15.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

15.2 A minuta contratual constante do **Anexo VIII**, especificará o prazo, as normas, a forma de pagamento e demais condições.

15.3 A Prefeitura do Município de Marialva convocará, por escrito, a adjudicatária para a assinatura do Contrato, que deverá ser assinado no prazo de 3 (três) dias úteis, contados do recebimento da convocação da adjudicatária para esse fim, no não .

15.3.1 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município.

15.4 Na hipótese da adjudicatária não comparecer para assinar o Contrato no prazo estipulado, sem prejuízo das sanções previstas no **item 14** do Edital, será convocada licitante remanescente, na ordem de classificação para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da sua proposta.

15.5 A Contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos em Lei, salvo, as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

15.6 Uma vez apurado, no curso da contratação, que a licitante acresceu, indevidamente, a seus preços, valores correspondentes a tributos, contribuições fiscais e/ou parafiscais e emolumentos de qualquer natureza, não incidentes sobre a execução do objeto, tais valores serão imediatamente excluídos, com a conseqüente redução dos preços praticados e o reembolso dos valores porventura pagos à mesma;

16 DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

16.1 A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão, com as conseqüências contratuais, de acordo com o disposto nos artigos 78 a 80 da Lei 8.666/93 na forma a seguir:

§ 1º - São motivos para a rescisão do presente Contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos; ou o cumprimento irregular respectivo;

II - a lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados; o atraso injustificado no início do fornecimento; ou a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

III - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação de forma não admitida neste contrato, sem anuência da contratante;

IV - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

V - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

VI - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil; a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado; ou a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato;

GOVERNO MUNICIPAL MARIALVA CAPITAL DA UVA FINA

000032

VII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

VIII - a supressão, por parte do CONTRATANTE, do fornecimento, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

IX - a suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

X - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes dos fornecimentos, ou parcelas destes, já recebidos ou fornecidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XI - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

XII – descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;

Parágrafo único. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§ 2º - A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a VII e XI do parágrafo anterior;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

III - judicial, nos termos da legislação;

a) a rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

b) quando a rescisão ocorrer com base nos incisos VII a XI do parágrafo primeiro, sem que haja culpa da CONTRATADA, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

I - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

II - pagamento do custo da desmobilização.

16.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a CONTRATADA inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de

outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

16.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a CONTRATADA apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

17 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 Fica assegurado ao Município de Marialva o direito de, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

17.2 O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

17.3 Será(ão) lavrada(s) ata(s) do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público de abertura dos envelopes, a(s) qual(is) será(ão) assinada(s) pelo Pregoeiro e licitante(s) vencedor(es), ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito.

17.4 É facultado a licitante formular protestos consignando em atas dos trabalhos, para prevenir responsabilidade, prover a conservação ou ressalva de seus direitos ou para simplesmente manifestar qualquer intenção de modo formal, observado o previsto no item 9 deste.

17.5 É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

17.6 Esta licitação não implica proposta de contrato por parte do Município de Marialva. Até a entrega da Nota de Empenho ou assinatura do Contrato, poderá a licitante vencedora ser excluída da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se o Município de Marialva tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

17.7 Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos ou impugnações, vencidos os respectivos prazos legais.

17.8 A licitante assume todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e de quaisquer documentos relativos a esta licitação, onde a Autarquia não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório, inclusive nenhuma indenização será devida à licitante por esse fim.

17.9 A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.10 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subseqüente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

17.11 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura deste Município.

17.12 O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública.

17.13 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

17.14 Não haverá reajuste de preços conforme o disposto na Lei nº 9.069, de 29/06/1995, publicada no Diário Oficial da União em 30/06/1995, e Lei nº 10.192, de 14/02/2001, publicada no Diário Oficial da União de 16/02/2001, ressalvado, quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da assinatura do instrumento contratual, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicar à revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

17.15 A apresentação da proposta implicará pleno conhecimento e aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos (Termo de Referência, Minuta de Contrato e demais Anexos).

17.16 A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

17.17 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado por escrito ao Pregoeiro, no Departamento de Licitação, da Prefeitura Municipal, em Marialva – PR, ou por meio do Fax: (44) 3232-8368, no período de 23 de março de 2016 a 07 de abril de 2016, horário de 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas;

17.17.1 As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

17.18 Cópias do Pregão e seus anexos serão fornecidos no Departamento de Licitação e Compras da Prefeitura Municipal de Marialva.

17.18.1 Cópias de documentos não inclusos neste edital e que as empresas interessadas julguem necessários, se disposto pelo Município de Marialva, serão fornecidos mediante taxa ao preço público de reprodução e disponibilização dos documentos, proporcional ao

número de cópias, cujo pagamento, o adquirente deverá comprovar mediante apresentação de cópia do respectivo recibo de depósito bancário na **conta corrente movimento** deste Município, que será fornecida no endereço constante do item **9.6** deste.

17.19 Os envelopes **"Documentação e Proposta"** não abertos ficarão à disposição das licitantes pelo período de 30 (trinta) dias úteis, contados do encerramento da licitação (transcorrido o prazo regulamentar para interposição de recurso contra o resultado da licitação ou, se for o caso, denegados os recursos interpostos), após o que serão destruídos pelo **Município de Marialva.**

17.20 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520 de 17/07/2002, publicado no D.O. de 18/07/2002, suas alterações e Lei 8.666/93 e legislação pertinente constante do preâmbulo deste.

17.21 O foro competente para dirimir questões oriundas do presente Edital, será o do Município de Marialva, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.22 Integram o presente edital os seguintes anexos:

ANEXO I: Termo de Referência;

II: Planilha de Preços;

III: Modelo de Declaração de Fatos Impeditivos;

IV: Modelo de Declaração (Lei nº 9.854/1999);

V: Modelo de Declaração (Lei nº 10.520/2002);

VI: Modelo de Declaração de Recebimento e/ou acesso à documentação;

VII: Minuta do Contrato.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, Estado do Paraná, em 21 de março de 2016.

EDGARD MARTINS ZUCOLI
Secretário Municipal de Administração

GOVERNO MUNICIPAL MARIALVA CAPITAL DA UVA FINA

ANEXO I

000036

Pregão Presencial nº 37/2016

TERMO DE REFERÊNCIA

1 DO OBJETO

1.1 Prestação de serviços de arbitragem, locação de arquibancadas e organização de campeonatos e eventos destinados à Secretaria Municipal de Esportes.

Valor Máximo: 397.100,00 (trezentos e noventa e sete mil e cem reais)

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit.	Valor Máx. Total.
1	Prestação de serviços de arbitragem, sendo 01 (um) árbitro por partida, nos Campeonatos Municipais de Futebol Suíço	UNIDAD	300	140,00	42.000,00
2	Prestação de serviços de arbitragem, sendo 01 (um) representante por partida, nos Campeonatos Municipais de Futebol Suíço	UNIDAD	300	70,00	21.000,00
3	Prestação de serviços de arbitragem, sendo 02 (dois) árbitros por partida, no Campeonato Municipal de Futebol de Salão (Futsal)	UNIDAD	250	240,00	60.000,00
4	Prestação de serviços de arbitragem, sendo 01 (um) representante por partida, no Campeonato Municipal de Futebol de Salão (Futsal)	UNIDAD	250	130,00	32.500,00
5	Prestação de serviços de arbitragem, sendo 02 (dois) árbitros para a Fase Municipal dos Jogos Escolares em diversas modalidades	UNIDAD	100	230,00	23.000,00
6	Prestação de serviços de arbitragem, sendo 02 (dois) Representantes para	UNIDAD	100	130,00	13.000,00

000037

	a Fase Municipal dos Jogos Escolares em diversas modalidades				
7	Prestação de serviços, sendo 10 (dez) ESTAGIARIOS para, o Evento Rua de Recreio	UNIDAD	10	2.400,00	24.000,00
8	Prestação de serviços, sendo20 (vinte) recreadores para, o Evento Rua de Recreio	UNIDAD	10	2.000,00	20.000,00
9	Prestação de serviços, sendo 01 (um) árbitro e 02 (dois) auxiliares (bandeirinhas) e 01 (um) Representante em Competições Regionais em diversas modalidades e categorias	UNIDAD	60	760,00	45.600,00
10	Pagamento de inscrições em competições Regionais, Estaduais e Internacionais em diversas modalidades	UNIDAD	60	500,00	30.000,00
11	Pagamento de Taxas de Inscrição e Alvarás de Ligas e Federações de equipes representando o Município em diversas Modalidades e Categorias	UNIDAD	4	1.500,00	6.000,00
12	Locação de arquibancadas desmontáveis 08 (oito) degraus – 20 pes / metro. E grades de proteção	UNIDAD	2000	40,00	80.000,00

1.2 Os preços unitários estipulados acima servem somente à fixação dos valores a serem inseridos no contrato ulterior e, à aferição dos parâmetros a fase de formulação dos lances, lances estes, que serão abatidos proporcionalmente à quantidade e valores de cada item, considerando o valor global do item.

2 DOS PROCEDIMENTOS PARA FORNECIMENTO DOS BENS, DA FISCALIZAÇÃO E DO PRAZO

2.1. Os bens deverão ser entregues por profissionais e por meios habilitados, no período estabelecido neste item, contado a partir da data definida em contrato, mediante solicitação

GOVERNO MUNICIPAL MARIALVA CAPITAL DA UVA FINA

000038

expressa ou via telefone do gestor do contrato, conforme a necessidade e sem a obrigatoriedade da aquisição na totalidade do que ora se contrata.

2.1.1. A entrega dos produtos será parcial e deverá ser efetivada em 1 dia, contados da data de emissão da ordem de entrega, podendo ser substituído pela requisição de compra, sendo a entrega diretamente nos locais indicados pela Prefeitura Municipal de Marialva.

2.2 Os fornecimentos deverão observar as especificações deste instrumento e as disposições constantes do Código de Defesa do Consumidor Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90, sem prejuízo de outras medidas cabíveis e previstas em lei especial, quando for o caso.

2.3 No curso da execução do objeto contratual, caberá ao Município, diretamente ou por quem vier a indicar, o direito de fiscalizar o cumprimento das especificações exigidas, sem prejuízo daquela exercida pela empresa contratada.

2.4 O Município comunicará a empresa contratada, por escrito, as deficiências porventura verificadas nos fornecimentos, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.

2.5 A presença da fiscalização do Município não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

2.6 O prazo de contratação vigerá enquanto ocorrer o fornecimento dos bens.

GOVERNO MUNICIPAL MARIALVA CAPITAL DA UVA FINA

000039

ANEXO II

Pregão Presencial nº 37/2016

RAZÃO SOCIAL: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CNPJ Nº: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

ENDEREÇO COMPLETO: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

TELEFONES: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

E-MAIL: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

PLANILHA DE PREÇOS

Pela presente, apresentamos nossa proposta de preços para (inserir o objeto da licitação), conforme termos do Edital de **Pregão Presencial nº 37/2016**.

ITEM	QT	OBJETO	UNIDADE	MARCA	V. UNIT	TOTAL
TOTAL						

***Inserir valor total por extenso**

OBS:

1) Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos, tributos, todas e quaisquer despesas de responsabilidade da licitante que, direta ou indiretamente, decorram do fornecimento do objeto licitado.

VALIDADE DA PROPOSTA (MÍNIMO 60 DIAS CORRIDOS): xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

xxxxxxxxxxxxxx, em xx de xxxxxxxxxxx de xxxx

Identificação e assinatura do representante legal da licitante

Observação: - Além do exigido no item 4.3 do edital, será desclassificada a proposta que não conter a descrição precisa do bem ofertado equivalente à do bem solicitado; quantidades e **marca**;

GOVERNO MUNICIPAL MARIALVA CAPITAL DA UVA FINA

000040

ANEXO III

Razão Social da Licitante
Processo Administrativo nº 69/2016
Edital de Pregão Presencial nº 37/2016

MODELO DE DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do Processo Licitatório, sob a modalidade Pregão Presencial nº **37/2016** , instaurado por essa Prefeitura Municipal, que junto à empresa xxxxxxxxxxxxxx, localizada à xxxxxxxxxxxxxx, na cidade de xxxxxxxxxxxxxx, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, é o que temos a declarar, sob as penalidades da Lei.

xxxxxxxxxxxxxx, em xx de xxxxxxxxxx de xxxx

Identificação e assinatura do representante legal da licitante

GOVERNO MUNICIPAL MARIALVA CAPITAL DA UVA FINA

ANEXO IV

000041

Razão Social da Licitante
Processo Administrativo nº 69/2016
Edital de Pregão Presencial nº **37/2016**

MODELO DE DECLARAÇÃO (cumprimento da Lei nº 9.854/1999)

....., inscrito no CNPJ n°....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº ....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

GOVERNO MUNICIPAL
MARIALVA
CAPITAL DA UVA FINA

000042

ANEXO V

Razão Social da Licitante
Processo Administrativo nº 69/2016
Edital de Pregão Presencial nº **37/2016**

MODELO DE DECLARAÇÃO (cumprimento da Lei nº 10.520/2002)

A licitante abaixo assinada, participante da licitação modalidade Pregão Presencial nº **37/2016**, por seu representante legal, declara, na forma e sob as penas impostas pelo artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpriu plenamente os requisitos de habilitação, conforme exigidos pelo Edital em referencia.

Por ser expressão da verdade, é o que temos a declarar, sob as penalidades da Lei.

xxxxxxxxxxxxx, em xx de xxxxxxxxxx de xxxx

Identificação e assinatura do representante legal da licitante

GOVERNO MUNICIPAL MARIALVA CAPITAL DA UVA FINA

000043

ANEXO VI

Razão Social da Licitante
Processo Administrativo nº 69/2016
Edital de Pregão Presencial nº **37/2016**

(MODELO)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU

ACESSO À DOCUMENTAÇÃO

Declaramos para os devidos fins de direito que recebemos todos os documentos e anexos referentes ao edital do processo licitatório declinado e tomamos conhecimento de todas as informações necessárias para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

_____, _____ de _____ de _____.

(Assinatura e carimbo do representante legal da empresa proponente)

CARIMBO CNPJ

GOVERNO MUNICIPAL MARIALVA CAPITAL DA UVA FINA

000044

ANEXO VII

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS Nº../ 2016–P.M.M., QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE MARIALVA E A EMPRESA .....

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado, o **MUNICÍPIO DE MARIALVA**, pessoa jurídica de direito público interno, sediado Rua Santa Efigênia, 680, Marialva, Paraná, inscrito no CNPJ sob o n° 76.282.680/0001-45, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. Edgar Silvestre, e de outro lado a EMPRESA..., pessoa jurídica de direito privado, situada à ..., na cidade de ..., Estado do ..., portadora do CNPJ nº ..., I.E. nº ..., doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por ..., residente à ..., CEP nº ..., portador do Cadastro de Pessoa Física nº ... e da Cédula de Identidade RG nº ..., convencionam e mutuamente estipulam o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Prestação de serviços de arbitragem e organização de campeonatos e eventos destinados à Secretaria Municipal de Esportes, conforme segue:

CLÁUSULA SEGUNDA: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DO REGIME

2.1 A presente relação jurídica contratual é disciplinada, integralmente, pela Lei nº 10.520 de 17/07/2002, publicado no D.O. de 18/07/2002 e suas alterações e Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, publicado no D.O. de 09/08/2000 e suas alterações, subsidiariamente pelas normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e, fundamenta-se no procedimento licitatório, modalidade de Pregão Presencial nº **37/2016**, que faz parte integrante deste instrumento, aplicando-se, igualmente, a presente relação os demais atos legislativos e normatizadores de ordem pública pertinentes.

2.2 A CONTRATADA, sem prejuízos das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar a execução do objeto deste, desde que o subcontratado atenda as exigências de habilitação e qualificação especificadas na licitação vinculada ao presente contrato, mediante aprovação do CONTRATANTE.

2.3 Os casos e situações omissos serão resolvidos de comum acordo respeitado as disposições da Legislação constante desta cláusula, regulados pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos Contratos e disposições de direito privado, na forma preconizada pelo art. 54 combinado com o inciso XII, do art. 55, da Lei 8.666/93.

2.4 O Contratante providenciará a publicação deste Contrato, por extrato no Diário Oficial do Município, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR CONTRATUAL E DAS DESPESAS

3.1 O valor total do contrato é de **R$ .....** (.....).

3.1.1 O CONTRATANTE se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

3.2 As despesas decorrentes do fornecimento objeto deste contrato correrão as expensas de recursos provenientes da dotação orçamentária nº _____.

3.3 A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato. De acordo com o Parágrafo Primeiro do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos em Lei, salvo, às supressões resultante de acordo celebrado entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES PARA EFETIVAR O PAGAMENTO E DO REAJUSTE

GOVERNO MUNICIPAL MARIALVA CAPITAL DA UVA FINA

000045

4.1 O faturamento deverá ser efetivado na entrega, mediante Nota Fiscal/Fatura, que deverá ser apresentada até o segundo dia útil da entrega;

4.2 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal.;

4.3 A critério do CONTRATANTE, será procedida consulta junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, antes de cada pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, para verificação da situação da mesma, relativamente às condições de habilitação exigidas na licitação vinculado a este contrato, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

4.4 Qualquer erro ou omissão havidos na documentação fiscal ou na fatura, será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

4.5 O CONTRATANTE não fará nenhum pagamento à CONTRATADA, antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

4.5.1 Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no CONTRATANTE em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

4.6 Os preços poderão ser revistos desde que comprovado o desequilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe, configurando área econômica extraordinária ou extracontratual.

4.7 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a assinatura do contrato, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

CLÁUSULA QUINTA: DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E PRAZO

5.1 Os bens deverão ser fornecidos conforme a necessidade e sem a obrigatoriedade da sua aquisição total.

5.1.1 A entrega dos produtos será parcial e deverá ser efetivada no prazo de 1 dia, contados da data de emissão da ordem de entrega, podendo ser substituído pela requisição de compra, sendo a entrega diretamente nos locais indicados pela Prefeitura Municipal de Marialva.

5.1.2 Para a solicitação de entrega, o CONTRATANTE obedecerá a informação da existência de recursos orçamentários, que indicarão quais os quantitativos do pedido.

5.2 O recebimento dos bens dar-se-á pela verificação da qualidade e quantidade solicitada e conseqüente aceitação pelo chefe ou coordenador destinado;

5.2.1 Caberá ao gestor do contrato rejeitar total ou em parte, os bens entregues em desacordo com o objeto deste.

5.2.2 A aceitação dos bens contratados, somente ocorrerá após conferência dos quantitativos e verificação das respectivas especificações, devendo ser recusado aquele que não atenda, em seu todo, às condições previstas neste instrumento, ou que se mostre incompatível com padrões de qualidade contratados. Ficando ainda suscetível à fiscalização do gestor do contrato, quando ocorrer o ato de entrega dos referidos bens.

5.3 Os fornecimentos deverão observar as especificações deste instrumento e as disposições constantes do Código de Defesa do Consumidor Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90, sem prejuízo de outras medidas cabíveis e previstas em lei especial, quando for o caso.

5.4 Em nenhuma hipótese poderá a CONTRATADA veicular publicidade acerca do objeto a que se refere o contrato;

5.5 No curso da execução do objeto contratual, caberá ao CONTRATANTE, diretamente ou por quem vier a indicar, o direito de fiscalizar o cumprimento das especificações exigidas, sem prejuízo daquela exercida pela CONTRATADA.

5.5.1 A presença da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA.

GOVERNO MUNICIPAL MARIALVA CAPITAL DA UVA FINA

000046

5.5.2 A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas neste contrato e na legislação pertinente.

5.5.3 O CONTRATANTE comunicará a CONTRATADA, por escrito, as deficiências porventura verificadas nos fornecimentos, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA: DAS RESPONSABILIDADES

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações da CONTRATADA:

6.1 Cumprir fielmente, os compromissos avençados, de forma que os fornecimentos sejam realizados com esmero e perfeição; e solucionar os problemas que porventura venham a surgir, relacionados particularmente com a entrega;

6.2 Manter durante a execução do contrato as condições que ensejaram sua contratação; e não transferir a outrem, no todo ou em parte, os fornecimentos objeto desta contratação sem prévia e expressa anuência da Contratante;

6.3 Todas as despesas inerentes aos fornecimentos contratados, inclusive as de pagamento com eventuais acidentes de trabalho ou danos de qualquer espécie, aqui entendido, quaisquer envolvidos, responsabilizando-se também por danos a terceiros; encargos e impostos, bem assim quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com o fornecimento do objeto contratual;

6.3.1 A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos e impostos, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento.

6.4 Pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento por parte do CONTRATANTE;

6.5 O objeto deverá ser entregue diretamente no local indicado na ordem de serviço, mediante a solicitação e quantificação do Gestor do Contrato;

6.6 Considerar pelo preço unitário contratado, os valores das despesas decorrentes da entrega respectiva, e ainda, caso seja necessária a sua posterior devolução, por defeito do bem ou se estiver fora de especificação contratada;

6.7 Todo e qualquer fornecimento fora das especificações contratadas e além das solicitações do CONTRATANTE, cujas despesas correrão por conta da CONTRATADA e deverão ser prontamente atendidas;

6.8 Qualquer impedimento que houver no decorrer desta contratação, devendo a CONTRATADA em caso de motivada ausência ou empecilho no fornecimento, responsabilizar-se pelos danos eventualmente causados;

6.9 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os fornecimentos objeto desta contratação sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

6.10 Quando da subcontratação dos bens aqui contratado, total ou parcialmente, a CONTRATADA obriga-se a exigir dos eventuais subcontratados as mesmas condições do presente contrato, respondendo solidariamente com estes todas as infrações eventualmente cometidas;

6.11 Manter durante todo o período do contrato, compatibilidade com as obrigações por ela assumida nas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, vinculada a este instrumento.

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações do CONTRATANTE:

6.12 Obedecer aos critérios de remuneração previsto neste contrato, desde que cumprida as exigências explicitadas neste instrumento;

6.13 Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;

6.14 Acompanhar e fiscalizar o Contrato podendo sustar, mandar fazer ou desfazer quaisquer fornecimentos quando os mesmos não estiverem dentro das normas e especificações;

6.15 Comunicar à CONTRATADA as irregularidades observadas no fornecimento;

GOVERNO MUNICIPAL MARIALVA CAPITAL DA UVA FINA

000047

6.16 A solicitação expressa ou via telefone, de entrega de bens, através da Administração (gestor do contrato).

6.17 Solicitar a cópia da guia de quitação junto ao INSS, CND e da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRF.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS PENALIDADES

7.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, o **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;

IV - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A CONTRATADA ensejar o retardamento da execução deste objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciada junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

§ 1º - A multa devida, será descontada dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 2º - A critério do CONTRATANTE, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na execução dos serviços for devidamente justificado pela CONTRATADA, por escrito, no prazo máximo ate 5 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pelo CONTRATANTE, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

7.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a CONTRATADA inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

7.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a CONTRATADA apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA OITAVA: DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

8.1 A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão, com as conseqüências contratuais, de acordo com o disposto nos artigos 78 a 80 da Lei 8.666/93 na forma a seguir:

§ 1º - São motivos para a rescisão do presente Contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos; ou o cumprimento irregular respectivo;

II - a lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados; o atraso injustificado no início do fornecimento; ou a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

III - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação de forma não admitida neste contrato, sem anuência da contratante;

GOVERNO MUNICIPAL MARIALVA CAPITAL DA UVA FINA

000048

IV - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
V - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
VI - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil; a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado; ou a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato;
VII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
VIII - a supressão, por parte do CONTRATANTE, do fornecimento, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
IX - a suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
X - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes dos fornecimentos, ou parcelas destes, já recebidos ou fornecidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
XI - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
XII – descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
Parágrafo único. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
§ 2º - A rescisão do contrato poderá ser:
I - determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a VII e XI do parágrafo anterior;
II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;
III - judicial, nos termos da legislação;
a) a rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
b) quando a rescisão ocorrer com base nos incisos VII a XI do parágrafo primeiro, sem que haja culpa da CONTRATADA, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:
I - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
II - pagamento do custo da desmobilização.

8.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a CONTRATADA inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

8.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a CONTRATADA apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLAUSULA NONA: DA VIGÊNCIA

9.1 A vigência deste Contrato, terá início depois de cumpridas as formalidades legais e perdurará pelo prazo de 12 (doze) meses.

GOVERNO MUNICIPAL MARIALVA CAPITAL DA UVA FINA

000049

CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO

10.1 As partes elegem o foro da Comarca de Marialva para dirimir toda e qualquer questão pertinente ao presente negócio, renunciando a quaisquer outros por mais privilegiados que sejam.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o Contrato em 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presentes, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumprí-lo.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA, ESTADO DO PARANÁ, EM xx DE xxxxxx DE 2016.

CONTRATANTE CONTRATADA

TESTEMUNHA: _____

TESTEMUNHA: _____

GOVERNO MUNICIPAL
MARIALVA
CAPITAL DA UVA FINA

000050

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 69/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2016

PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

Objeto: Prestação de serviços de arbitragem e organização de campeonatos e eventos destinados à Secretaria Municipal de Esportes pelo Menor Preço Global
Obtenção do Edital: Prefeitura Municipal de Marialva Rua Santa Efigênia, 680 Marialva-Pr ou www.marialva.pr.gov.br
Recebimento das Propostas: até 07 de abril de 2016 às 13:45 hs
Abertura das Propostas: 07 de abril de 2016 às 14:00 hs
Informações: (44) 3232-8370 (voz e fax) ou compras@capitaldauvafina.com.br

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, Estado do Paraná, em 21 de março de 2016.

EDGARD MARTINS ZUCOLI
Secretário Municipal de Administração

Prefeitura do Município de Mandaguaçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br

Extrato de contrato
Nº. 05/2016

Partes: Prefeitura Municipal de Mandaguaçu e SERCOMPAV-CONSTR.E SERV.DE PAVIMENTACAO LTDA.
Objeto: RECUPERAÇÃO DA MALHA ASFÁLTICA DA RODOVIA IP 001 QUE LIGA MANDAGUAÇU AO DISTRITO DE PULINÓPOLIS, ASSIM COMO TRECHOS URBANOS DO MUNICÍPIO
R$ 382.715,31 (trezentos e oitenta e dois mil setecentos e quinze reais e trinta e um centavos)
Dotação Orçamentária:
1.005.4490.51 - 601 - 127/2016 - PAVIMENTAÇÃO, RECAPEAMENTO E OBRAS COMPLEMENTARES 1.005.4490.51 - 1 - 126/2016 - PAVIMENTAÇÃO, RECAPEAMENTO E OBRAS COMPLEMENTARES 9.999.9999.99 - 1 - 551/2016 - RESERVA DE CONTINGENCIA
Duração do Contrato: 12/07/2016
Data da Assinatura do Contrato: 14/03/2016
Foro: Mandaguaçu
Mandaguaçu, 14 de Março de 2016.

ISMAEL IBRAIM FOUANI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 - PABX/FAX (44) 3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br

PROCESSO Nº 42/2016 - PMM
PROCESSO DE DISPENSA Nº 7/2016 - PMM

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Declaro como dispensável a licitação, com fundamento no artigo 24, VIII da Lei Federal nº 8.666/93, para a (o): RECUPERAÇÃO DA MALHA ASFÁLTICA DA RODOVIA IP 001 QUE LIGA MANDAGUAÇU AO DISTRITO DE PULINOPOLIS, ASSIM COMO TRECHOS URBANOS DO MUNICIPIO, tudo em conformidade com os documentos que instruem o Processo de Dispensa de Licitação nº 7/2016 - PMM. A empresa: SERCOMPAV-CONSTR.E SERV.DE PAVIMENTACAO LTDA., inscrita no CNPJ : 82278755000117.

Valor R$ 382.715,31(trezentos e oitenta e dois mil setecentos e quinze reais e trinta e um centavos).
Face ao disposto no artigo nº 26, da Lei Federal nº 8.666/93, submeto o ato a autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Mandaguaçu, em 14 de Março de 2016.

MARCO ESPAGNOLO
Departamento de Obras, Viação e Urban.

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato do Departamento de Obras, Viação e Urban. tudo de conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído. Publique-se.

Mandaguaçu, em 14 de Março de 2016.

ISMAEL IBRAIM FOUANI
PREFEITO MUNICIPAL

José Aim De Souza
Superintendente

SAEMA
0 800 643 8368

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 3/2016.
CONTRATANTE: SAEMA – Serviço de Água e Esgoto de Marialva, CNPJ/MF: 12.605.449/0001-62.
CONTRATADO: COMERCIO DE MADEIRAS NAVARRO LTDA, CNPJ/MF: 80.351.182/0001-84.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CONEXÕES EM PVC.
LICITAÇÃO: Pregão nº. 1/2016.
VALOR: R$ 11.957,44 (Onze Mil Novecentos e Cinquenta e Sete Reais e Quarenta e Quatro Centavos).
LEGISLAÇÃO: O presente Contrato reger-se-á de acordo com a legislação vigente.
DATA: 09/03/2016.

ADEMIR DE SOUZA
Superintendente

MARIALVA

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 69/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2016

PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

Objeto: Prestação de serviços de arbitragem e organização de campeonatos e eventos destinados à Secretaria Municipal de Esportes pelo Menor Preço Global
Obtenção do Edital: Prefeitura Municipal de Marialva Rua Santa Efigênia, 680 Marialva-Pr ou www.marialva.pr.gov.br
Recebimento das Propostas: até 07 de abril de 2016 às 13:45 hs
Abertura das Propostas: 07 de abril de 2016 às 14:00 hs
Informações: (44) 3232-8370 (voz e fax) ou
compras@capitaldauvafina.com.br

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, Estado do Paraná, em 21 de março de 2016.

EDGARD MARTINS ZUCOLI
Secretário Municipal de Administração

MARIALVA

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 68/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2016

PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

Objeto: Aquisição de calhas e rufos devidamente instalados destinados a todos os Departamentos e Secretarias desta Municipalidade, pelo Menor Preço Global.
Obtenção do Edital: Prefeitura Municipal de Marialva Rua Santa Efigênia, 680 Marialva-Pr ou www.marialva.pr.gov.br
Recebimento das Propostas: até 07 de abril de 2016 às 08:30 hs
Abertura das Propostas: 07 de abril de 2016 às 09:00 hs
Informações: (44) 3232-8372 (voz e fax) ou
compras@capitaldauvafina.com.br

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, Estado do Paraná, em 21 de março de 2016.

EDGARD MARTINS ZUCOLI
Secretário Municipal de Administração

000051

Institui o piso salarial dos Agentes Comunitários de ACS e dos Agentes de Combate às Endemias Município de Santa Fé, com base no piso nacional fixado pela Lei Federal nº 12.994/2014 Decreto nº 8.474/2015, que regulamentou a Lei Fe 11.350/2006, conforme Portaria MS nº 1243, 20/08 dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ, Estado do Paraná, aprovará Prefeito Municipal em Exercício, sancionarei a seguinte LEI,

Art. 1º - Fica estabelecido o valor de R$ 1.014, 00 (um mil e quatorze como piso profissional para os cargos de Agente Comunitário de Saúde - ACS e de A de Combate às Endemias – ACE, para jornada de 40 (quarenta) horas semanais, p através do Decreto nº 8.474, de 22/06/2015, que regulamentou o disposto no § 1º do C e no § 1º do art. 9º-D, da Lei Federal nº 11.350, de 05/10/2006.

Art. 2º - O piso salarial estabelecido pelo artigo 1º desta Lei será constituíd valor em vigor do cargo previsto na Tabela de Vencimentos do Município de Sant acrescido pelo valor financeiro até atingir o valor do incentivo fixado pelo Decre 8.474/2015, sem prejuízos de gratificações, existentes ao longo dos anos, já auferid incentivos do § 4º, do art.9º- C e 9º - D, Lei Federal nº 12.994/2014.

§ 1º – O Município de Santa Fé fica sujeito apenas às obrigações prevista esta Lei, para destinação pessoal aos ocupantes dos cargos de ACS e ACE, a part efetivo recebimento dos incentivos financeiros federais pelos cofres públicos Municipais

§ 2º – Em caso de interrupção do repasse dos recursos financeiros Assistência Financeira Complementar – AFC da União ao Município, conforme Portaria nº 1243, 20/08/2015, para o cumprimento do piso nacional dos cargos de ACS e AC pagamento dos incentivos e demais benefícios serão suspensos, mantendo-se o v fixado na Tabela de Vencimentos do Município, visando preservar a execução orçamen e financeira municipal, e garantir a aplicação da Lei de Responsabilidade Fiscal, contudo, ficar caracterizada a redutibilidade de salários.

Art. 3º - A atualização do piso salarial do ACS e do ACE, salvo disposição de Federal específica sobre a matéria, será concedida seguindo os padrões e percent deferidos a todas as classes e categorias dos servidores municipais, quando da conces de revisão geral anual.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão conta de dotações orçamentárias próprias, do orçamento vigente do Município, inclusive Secretaria da Saúde, suplementadas se necessário, bem como de complementação Governo Federal, como dispõe o artigo 9º- C e 9º - D, da Lei Federal nº 11.350/2006.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 22 de Março de 2016.

CLEIBSON MOREIRA DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

000052

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
MARIALVA – PARANA

PROCESSO ADMNIST N. 69/2016/EDIT PREGAO PRESENCIAL N. 37/2016
ESCLARECIMENTO

LIGA MUNICIAL DE FUTEBOL AMADOR DE MARINGA, pessoa jurídica sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF n. **12.607.502/0001-64**, com sede e fórum nesta cidade de Maringá, Paraná, neste ato representada pelo seu presidente **DIRCEU OSCAR DE MATTOS**, brasileiro, casado, **vem solicitar** esclarecimento quanto a exigência contida no referido processo administrativo n. **69/2015** e edital de pregão presencial n. **37/2016**, onde diz que somente micro empresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual possa participar, fato este que fere consideravelmente a lei das licitações, e também solicita o esclarecimento quanto ao item **12** do anexo **1**, onde descreve sobre locação de arquibancadas móvel.

Nestes Termos
Pede Deferimento

Maringá/Pr 04 de Abril de 2.016

Dirceu Oscar de Mattos

12.607.502/0001-64
Liga Municipal de Futebol
Amador de Maringá
Av. Tuiúti, 180 - Sala 08 - 1º Piso
Est. Rod. - CEP 87040-360
Fone: (44) 3226-3983
MARINGÁ - PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
PROTOCOLO Nº 150/16
Data de Entrega dos Envelopes 04/04/16
Horas 15:27 Modalidade de Licitação PP 37/16
VISTO

04.04.16

000053

Verifica-se, em a análise aos autos do Pregão Presencial nº 37/2016, para prestação de serviços de arbitragem, locação de arquibancadas e organização de campeonatos e eventos destinados à Secretaria Municipal de Esportes, que ocorreu um equívoco quanto à restrição em participação da licitação somente ás microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual.

Sendo assim, diante da inadequação técnica do edital, é possível o seu cancelamento, nos termos do artigo 49 da mesma Lei:

> Art. 49. A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
>
> § 1º. A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 desta Lei.
>
> § 2º. A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 desta Lei.
>
> § 3º. No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.
>
> § 4º. O disposto neste artigo e seus parágrafos aplica-se aos atos do procedimento de dispensa e de inexigibilidade de licitação.
>
> Art. 59. A declaração de nulidade do contrato administrativo opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.
>
> Parágrafo único. A nulidade não exonera a Administração do dever de indenizar o contratado pelo que este houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

Assim, tendo em vista a inadequação do edital, é o parecer opinativo desta Procuradoria Jurídica pelo *cancelamento* do certame e arquivamento dos autos, em consonância com as disposições da Lei nº 8.666/1993.

Ressalte-se que não cabe à Procuradoria Jurídica a apuração da ocorrência de circunstâncias de fato, mas tão somente o seu enquadramento á sua previsão legal.

Marialva, 05 de abril de 2016.

Lígia Aparecida Fernandes
OAB/PR 39.036

000055

TERMO DE CANCELAMENTO Nº 01/2016

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARIALVA, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e por conveniência administrativa, R E S O L V E:

REVOGAR:

A Licitação na Modalidade Pregão Presencial sob nº. 37/2016, em todo o seu teor, ante o previsto no art. 49 da Lei de Licitações, eis que, havendo necessidade de adequação do edital, aplica-se o disposto na Súmula nº 346 do Supremo Tribunal Federal.

REGISTRE-SE E AFIXE-SE

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, Estado do Paraná, em 06 de abril de 2016.

Edgar Silvestre
Prefeito Municipal

GOVERNO MUNICIPAL
MARIALVA
CAPITAL PARANÁ FINA

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 79/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2016

Objeto: Prestação de serviço de arbitragem, locação de arquibancadas e organização de campeonatos e eventos destinados à Secretaria Municipal de Esportes, pelo Menor Preço Global
Obtenção do Edital: Prefeitura Municipal de Marialva Rua Santa Efigênia, 680 Marialva-Pr ou www.marialva.pr.gov.br
Recebimento das Propostas: até 20 de abril de 2016 às 08:30 hs
Abertura das Propostas: 20 de abril de 2016 às 09:00 hs
Informações: (44) 3232-8370 (voz e fax) ou
compras@capitaldauvafina.com.br

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, Estado do Paraná, em 06 de abril de 2016.

EDGARD MARTINS ZUCOLI
Secretário Municipal de Administração

GOVERNO MUNICIPAL
MARIALVA
CAPITAL PARANÁ FINA

TERMO DE CANCELAMENTO Nº 01/2016

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARIALVA, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e por conveniência administrativa, R E S O L V E:

REVOGAR:

A Licitação na Modalidade Pregão Presencial sob nº. 37/2016, em todo o seu teor, ante o previsto no art. 49 da Lei de Licitações, eis que, havendo necessidade de adequação do edital, aplica-se o disposto na Súmula nº 346 do Supremo Tribunal Federal.

REGISTRE-SE E AFIXE-SE

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, Estado do Paraná, em 06 de abril de 2016.

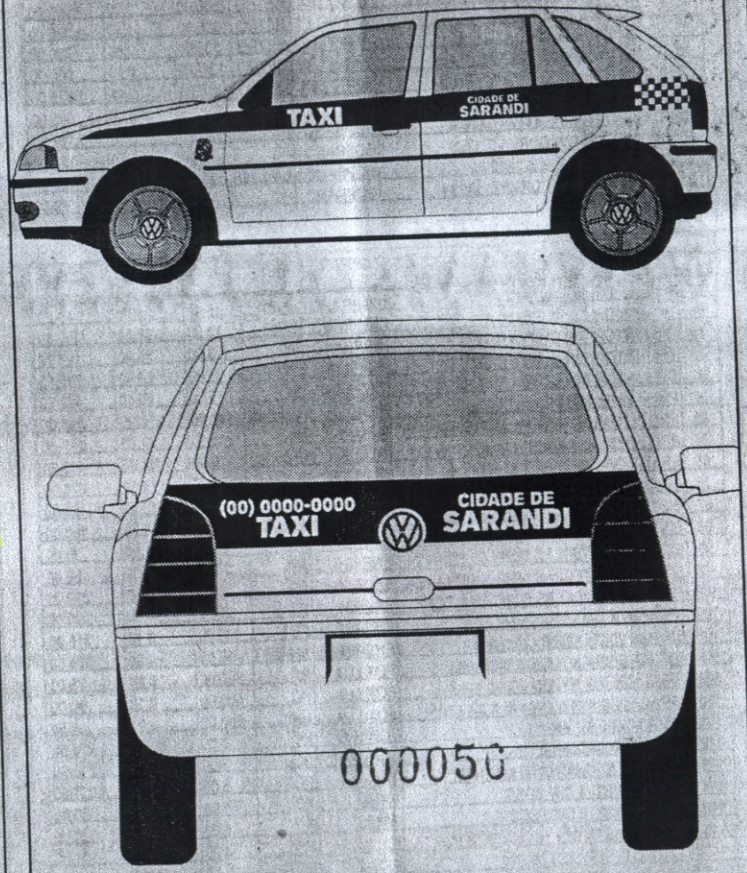
Edgar Silvestre
Prefeito Municipal

PARECER

O Comitê do Transporte Escolar foi criado em 2012 com o decreto nº 1471/2012. Diante da analise dos relatórios na data de hoje, observou-se regularidade dos mesmos de acordo com o artigo 17 da resolução nº 777/2013 GS/SEED.
Foram apresentados os documentos que constam estar correto a aplicação dos recursos, onde aparecem despesas, manutenção e outros. Observou-se que está correta a aplicação dos recursos.
...realizadas visitas técnicas, pois não foram realizadas reunião regulares, Assim ...irregularidades

JOEL INGLES DA SILVA
Secretário Municipal de Segurança Pública
Decreto nº 1252/2015

Sarandi, 06 de Abril de 2016



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI
Rua José Emiliano de Gusmão, 565 Centro - Fone (44) 3264-8600 - Sarandi/Pr
Site : www.sarandi.pr.gov.br - Caixa Postal 71 - CEP 87111-230

EDITAL Nº 371/2016

O Prefeito do Município de Sarandi, no uso de suas atribuições legais,

CONVOCA

Os abaixo relacionados e aprovados em Concurso Público Municipal do Quadro Geral, aberto pelo Edital 300/2012, para comparecerem na Divisão de Recursos Humanos, deste Município, nos dias 07, 08, 11, 12 e 13 de abril de 2016 das 08:00 às 11:30 e 13:00 às 17:30 horas, para preenchimento de vagas existentes na administração Municipal, munidos dos seguintes documentos, sendo que o não comparecimento implicará na sua desistência.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI
Rua José Emiliano de Gusmão, 565 Centro - Fone (44) 3264-8600 - Sarandi
Site : www.sarandi.pr.gov.br - Caixa Postal 71 - CEP 87111-230

DECRETO N.º 1496/2016

SÚMULA: EXONERA **LAYSON FILIPIM** na forma que especifica:

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma do contido na Lei Complementar n.º 115/2005, de 27/05/2005 .

D E C R E T A

Art. 1º - Fica exonerado **LAYSON FILIPIM**, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 106788375, do Cargo de Provimento em Comissão, de Diretor do Departamento de Geração de Trabalho e Renda, Símbolo CC-2, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário especialmente o Decreto n.º 1398/2016 de 19 de janeiro de 2016, este Decreto entrará em vigor a partir de 07 de abril de 2016.

PAÇO MUNICIPAL, 04 de abril de 2016

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Santa
CNPJ 76 291 418/0001-67

PORTARIA Nº 032, DE 06 DE ABRIL DE 2016

Concede Diária à Servidor

O PREFEITO MUNICIPAL INTERINO DE SANTA FÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,